

# Recomendações às empresas sobre Coronavírus

**Antes de mais, torna-se necessário clarificar a definição de Caso Suspeito.**

Trabalhador que apresente os seguintes (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização (ou seja, critérios clínicos)

E

Tenha História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e Europa Regiões de Itália: Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto) nos 14 dias antes do início de sintomas

OU

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção, nos 14 dias antes do início dos sintomas

OU

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## **E conhecer as vias de transmissão da infeção**

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se: pessoa para pessoa ou seja, quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala

Mas também através de contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminados e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos),

ou seja, vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

**Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.**

## **Preparação para fazer face a um possível caso de infeção**

A DGS recomenda as empresas a definir **planos de contingência** para casos suspeitos entre trabalhadores e diz que as mesmas devem estar preparadas para a possibilidade de parte, ou a totalidade dos trabalhadores, não irem trabalhar devido a doença, suspensão de transportes públicos ou encerramento de escolas.

A DGS aconselha, ainda, as empresas a recorrerem a formas alternativas de trabalho, nomeadamente o teletrabalho, reuniões via vídeo e teleconferências, bem como acesso remoto dos clientes.

## **O Plano de Contingência**

### **Este deve incluir o “isolamento”**

Apenas aplicáveis apenas a casos suspeitos com objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade.

A área de “isolamento” deve ter:

- Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica
- Revestimentos lisos e laváveis (ex. Não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).
- Telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador)
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada.

### **No Plano de Contingência devem ser definidos procedimentos específicos:**

Procedimentos básicos para higienização das mãos

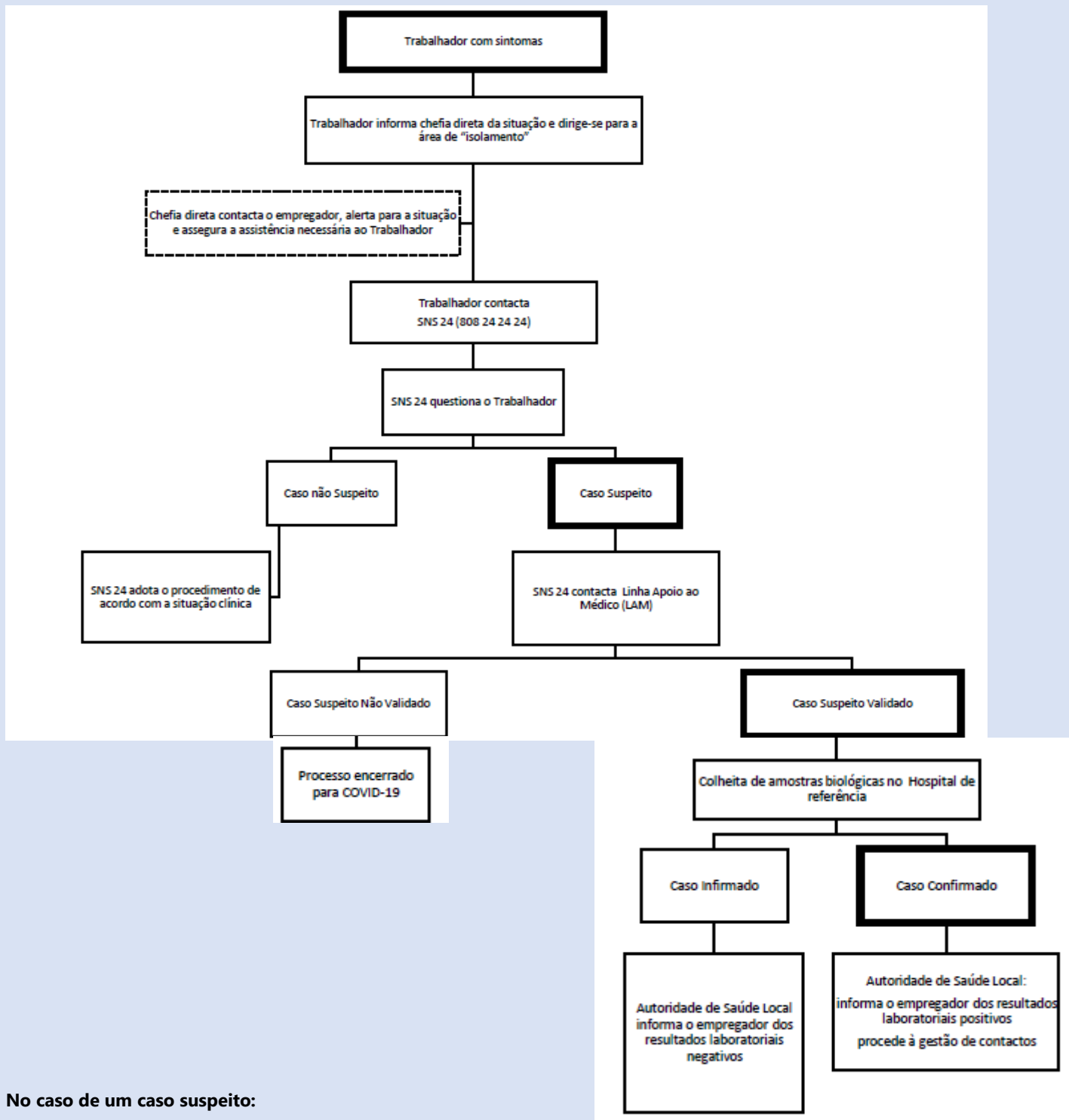
Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica

Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

**Deste modo, a empresa deve definir o Plano de Contingência e confirmar a efetiva implementação dos procedimentos e ainda adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos, informar e formar os trabalhadores e procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.**

## Procedimentos num Caso Suspeito



### No caso de um caso suspeito:

- 1) Informar a chefia direta;
- 2) O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.
- 3) O Trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

### **Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador:**

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica (testes laboratoriais).

A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na empresa.

### **A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:**

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfecção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;

- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local.

### **Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça ou
- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo)
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

<b>Vigilância de contactos próximos</b>	
<b>“alto risco de exposição”</b>	<b>“baixo risco de exposição”</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li><li>- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>- Restringir o contacto social ao indispensável;</li><li>- Evitar viajar;</li><li>- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li></ul>